

deputado FELIPE SOUZA) o diretor da EPT GALILEIA – Helaiton Josias Azevedo Borba (esposo da diretora Luana Souza), O diretor financeiro Eduardo José Silva Dos Santos, o diretor da DIREI – Sidilande Picanço Ferreira e toda a equipe de gestores de unidades (escolas) da capital Manaus e dos municípios do Estado do Amazonas, também fazem parte os coordenadores e gerentes que trabalham na sede do CETAM.

**FINALIDADE:** O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23– A, inciso III, e art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015 –CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato. Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas que deverão ser protocoladas na secretaria desta especializada, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20,§1, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha  
Promotor de Justiça  
70ª PRODEPPPP

### RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000072629.01PROM\_BVR

Recomenda ao Prefeito e à Secretária de Governo do Município de Boa Vista do Ramos que adotem todas as providências administrativas e tecnológicas necessárias para a completa adequação do Portal da Transparência do Município, garantindo o atendimento integral aos parâmetros da LAI, LRF e Siafic.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça de Boa Vista do Ramos, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio regente da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88) e que o acesso à informação é direito fundamental do cidadão (art. 5º, XXXIII, CF/88);

CONSIDERANDO as obrigações de transparência ativa e passiva estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e as normas de transparência da gestão fiscal da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic);

CONSIDERANDO as recentes exigências de transparência específicas para a educação trazidas pela Lei Federal nº 15.001/2024, que alterou a LDB para obrigar a divulgação de vagas e listas de espera;

CONSIDERANDO os resultados do Radar Nacional da Transparência Pública (ATRICON) de 2025, que apontaram

deficiências ou inexistência de dados nos portais oficiais deste ente público;

RESOLVE, com fulcro no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e no exercício de suas funções institucionais:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Jarlem de Almeida Trindade, e à Secretária Municipal de Governo, Roziney Soares dos Santos, que:

1. NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, adotem todas as providências administrativas e tecnológicas necessárias para a completa adequação do Portal da Transparência do Município de Boa Vista do Ramos/AM, garantindo o atendimento integral aos parâmetros da LAI, LRF e Siafic;

2. DISPONIBILIZEM, em tempo real e em formato de dados abertos (editáveis), as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, incluindo receitas, despesas, contratos e licitações.

3. IMPLEMENTEM as obrigações da Lei nº 15.001/2024, publicando nos sítios eletrônicos as listas de espera e o quantitativo de vagas nas unidades de ensino público municipal.

4. ESTRUTUREM o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico e eletrônico (e-SIC), informando claramente os horários de funcionamento, endereços e meios de contato.

5. GARANTAM a plena acessibilidade dos portais para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

Dá-se aos destinatários desta Recomendação o prazo de 10 dias úteis para manifestação a respeito de seu acatamento com informações sobre as providências adotadas.

ADVERTE-SE que o não cumprimento desta Recomendação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública para obrigação de fazer, além de configurar dolo específico para eventual Ação de Improbidade Administrativa.

Publique-se.

Boa Vista do Ramos, 08 de maio de 2026.

KYARA TRINDADE BARBOSA  
Promotora de Justiça

### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato nº 040.2026.000532.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Notícia de Fato nº 040.2026.000532.

Noticiante: Anônimo(a)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotora de Justiça Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial Titular da 1ª Promotoria de Itacoatiara, no exercício regular de suas atribuições funcionais INTIMO o (a) noticiante anônimo(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à complementação da presente Notícia de Fato, com a finalidade de delimitar adequadamente o objeto da demanda, tendo em vista a ausência de informações precisas acerca dos fatos a serem apurados.

Itacoatiara/AM, 08 de maio de 2026.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Lauro Ferreira  
Márcio Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma